



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Setor de Licitações

Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: +55 (34) 3239-4902 - www.proplad.ufu.br - dilic_uflu@reito.ufu.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23117.006874/2017-15

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **insumos agrícolas: herbicida, adubos, fungicida, entre outros**, conforme descrição e quantidades do item **11** deste Termo e demais condições e exigências estabelecidas no Edital.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Razão da necessidade da aquisição:** A presente aquisição objetiva atender às necessidades operacionais das unidades requisitantes, conforme justificativas constantes nas respectivas Solicitações de Compras.

2.2. O **quantitativo demandado:** baseia-se nas áreas destinadas e dosagem necessária dos produtos, demais justificativas de quantitativo também constam nas Solicitações de Compras.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS / MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. Nos termos do art. 1º, da Lei 10.520/2002, o objeto deste termo caracteriza-se por "bem comum", visto ser possível descrevê-lo de forma objetiva e clara podendo ser adquirido pelo MENOR PREÇO sem afetar a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse público, assim a **Universidade** adotou a regra geral da licitação, na modalidade também regra, Pregão Eletrônico.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1. A(s) **Licitante (s) Vencedora(s)** se obriga(m) a fornecer todos os bens que lhe forem adjudicados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação da compra por meio de recebimento da Nota de Empenho.

4.2. **Os produtos deverão ser entregues em remessa única, conforme abaixo:**

4.2.1. **Os itens 10 a 17** deverão ser entregues da seguinte forma:

4.2.1.1. **Fazenda do Glória, no seguinte endereço: BR 050, KM 78, de segunda a sexta feira, em dias úteis, no horário de: 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min (ATRÁS DO NOVO CAMPUS DO GLORIA)** contato com **Marcelo, fone para contato 34.3216-1099**

4.2.1.1.1. **ITEM 10 - ADUBO 20-05-20 - 30 SACOS**

4.2.1.1.2. **ITEM 11 - UREIA AGRÍCOLA - 621 SACOS**

4.2.1.1.3. **ITEM 16- CLORETO DE POTÁSSIO PÓ BRANCO - 511 SACOS**

4.2.1.2. **Fazenda Capim Branco, no seguinte endereço: Rodovia BR 365, Km 638 (atrás do Condomínio Morada do sol) Contato: Frederico, Fone: 34.3236.6450**

4.2.1.2.1. **ITEM 11 - UREIA AGRÍCOLA - 118 SACOS**

4.2.1.2.2. **ITEM 13 - ADUBO 02-25-10 - 135 SACOS**

4.2.1.2.3. **ITEM 14 - CLORETO DE POTÁSSIO STAND - 121 SACOS**

4.2.1.2.4. ITEM 15 - ADUBO 08-28-16 - 58 SACOS

4.2.2. Fazenda Água Limpa, no seguinte endereço: Rodovia MGC 455, Km 18, Contato: Célio, fone: (34)99991-3132

4.2.2.0.1. ITEM 12 - ADUBO SULFATO DE AMÔNIO - 118 SACOS**4.2.2.0.2. ITEM 17 - ADUBO SUPER FOSFATO SIMPLES - 110 SACOS**

4.2.3. **Os itens 1 a 5; 7 a 9; 25 e 26; 48** - Fazenda do Glória, no seguinte endereço: BR 050, KM 78, de segunda a sexta feira, em dias úteis, no horário de: 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min fone para contato 34.3216-1099

4.2.4. **Os itens: 20; 23; 24 e 36** - Fazenda Capim Branco, no seguinte endereço: Rodovia BR 365, Km 638 (atrás do Condomínio Morada do sol) Contato: Frederico, Fone: 34.3236.6450

4.2.5. **Os itens: 19; 21; 22** - Fazenda Água Limpa, no seguinte endereço: Rodovia MGC 455, Km 18, Contato: Célio, fone: (34)99991-3132

4.2.6. **Os itens: 27 a 33; 35; 37; 38 a 47** - Unidade Araras, no seguinte endereço: Rodovia LMG-746, Km 1, Monte Carmelo-MG

4.2.7. **Itens: 6; 18 e 34** - Almoarifado Central da Universidade Federal de Uberlândia, no seguinte endereço: Av. Amazonas, nº 2.210, Campus Umuarama, Uberlândia-MG, fone para contato: 34.3225.8183, de segunda a sexta feira, em dias úteis, no horário de: 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min.

4.3. Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco)** dias corridos, a contar da notificação da **Universidade**, sem nenhum custo ou prejuízo da aplicação das sanções.

4.4. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil da **Licitante Vencedora** por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a **Universidade Federal de Uberlândia** as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da **Universidade**:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e no Edital;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à **Licitante Vencedora**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na Ata.

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Licitante Vencedora**, por meio de comissão/servidor especialmente designada(o);

5.1.6. Efetuar o pagamento à **Licitante Vencedora** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

5.2. A **Universidade** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Licitante Vencedora** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Licitante Vencedora**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. São obrigações da **Licitante Vencedora**:

5.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, no Edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.3.5. Comunicar à **Universidade**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. São expressamente vedadas à **Licitante Vencedora**:

5.4.1. A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização da **UFU**;

5.4.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **Universidade Federal de Uberlândia**, durante o período de fornecimento.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **Licitante Vencedora** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Universidade à continuidade do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **Licitante Vencedora**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Universidade ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **Licitante Vencedora** que:

9.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não mantiver a proposta.

9.2. A **Licitante Vencedora** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **Universidade**;

9.2.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) corridos;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Licitante Vencedora** ressarcir a **Universidade** pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1.993, a **Licitante Vencedora** ou profissionais que:

9.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Universidade em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Licitante Vencedora**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Universidade, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1. Todo e qualquer material/equipamento/serviço ofertado terão que ser obrigatoriamente dentro das especificações solicitadas no Edital.

10.2. A participação do fornecedor no item implicará rigorosamente no aceite das condições do item anterior, não sendo possível de maneira alguma o aceite de outro material/equipamento/serviço que não seja o da descrição solicitada neste Termo e no Edital.

10.3. Será punido rigorosamente dentro da Lei de Licitações aquele que violar as regras e condições editalícias, bem como, ofertar material fora das condições solicitadas.

11. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR REFERÊNCIA

11.1. Os custos mencionados foram pesquisados no comércio, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.

11.2. Considerando o preço de mercado apurado por esta Universidade, temos o seguinte valor referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE.	UNID.	VR. REFERÊNCIA EM REAIS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	HERBICIDA DE AÇÃO TOTAL A BASE DE GLIFOSATE (792,50 G/KG) COM FORMULAÇÃO DE GRÂNULOS AUTODISPERCÍVEIS EM ÁGUA, CLASSIFICAÇÃO TOXICOLÓGICA: IV - POUCO TÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS APÓS A ENTREGA.	650	KG	24,07	15645,50
2	FUNGICIDA TRIAZOLINTHIONE, CLASSE: MESOTÊMICO E SISTÊMICO DOS GRUPOS ESTROBILURINA E TRIAZOLINTHIONE. FORMULAÇÃO: SUSPENSÃO CONCENTRADA, PRINCIPIO ATIVO: TRIFLOXYTROMBINA + PROTICONAZOL, NUMEROS CAS: 141517-21-7 TRIFLOXYTROMBINA, 60207-90-1 PROTICONAZOL..	5	LT	249,33	1246,63
3	HERBICIDA S-METOLACLORO. CLASSE: HERBICIDA SELETIVO DE PRÉ-EMERGÊNCIA; GRUPO QUÍMICO: CLOROACETANILIDA; FORMULAÇÃO: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL (EC); NÚMERO: CAS:87392-12-9.	20	LT	45,26	905,13

4	INSETICIDA TIAMETOXAM 141G/L + LAMBDA-CIALOTRINA 160G/L CLASSE: INSETICIDA SISTÊMICO DE CONTATO E INGESTÃO GRUPO QUÍMICO: NEONICOTINÓIDE (TIAMETOXAM) + PIRETRÓIDE (LAMBDA-CIALOTRINA) Nº CAS: 153719-23-4 (TIAMETOXAM) + 91465-08-6 (LAMBDA-CIALOTRINA).	8	LT	160,33	1282,67
5	INSETICIDA ACEFATO, CLASSE:INSETICIDA DE AÇÃO SISTÊMICO, CONTATO E INGESTÃO, GRUPO QUÍMICO: ORGANOFOSFORADO, FORMULAÇÃO: PÓ SOLÚVEL-SP, Nº CAS: 30560-19-1.	28	KG	37,56	1051,59
6	PAPEL PARA GERMINAÇÃO DE SEMENTES, PH NEUTRO, FORMATO 28 x 38 CM, 65 G - CAIXA COM 1000 FOLHAS.	3	CX	167,08	501,24
7	ADUBO GRANULADO NPK 30-00-20 - SACO 50 QUILOS	25	SC	68,83	1720,83
8	ADUBO GRANULADO 20-05-20, SACO COM 50 QUILOS	55	SC	66,33	3648,33
9	ADUBO GRANULADO NPK 04-30-16 - SACO 50 QUILOS	17	SC	78,50	1334,50
10	ADUBO GRANULADO 20-05-20, SACO COM 50 QUILOS	30	SC	73,00	2190,00
11	ADUBO QUIMICO, GRANULADO, URÉIA, AGRICOLA,45% NITROGENIO, SACO COM 50 KG	739	SC	70,50	52099,50
12	ADUBO QUÍMICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA SULFATO DE AMÔNIO A 20% DE N E 24% DE S, SACOS DE 50 KG.	118	UN	53,33	6293,33
13	ADUBO QUÍMICO GRANULADO NPK 02-25-10. SACO 50 QUILOS	135	SC	73,50	9922,50
14	ADUBO CLORETO DE POTÁSSIO STAND GR -	121	SC	81,50	9861,50

	SC 50 KG				
15	ADUBO QUIMICO NPK(08-28-16) ADUBO QUIMICO, ASPECTO FÍSICO PÓ/GRANULADO, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO BÁSICA NPK(08-28-16), SACO COM 50KG.	58	SC	86,00	4988,00
16	ADUBO QUIMÍCO (KCL) CLORETO DE POTÁSSIO PÓ BRANCO - SACO 50 KG.	511	SC	84,50	43179,50
17	ADUBO SUPER FOSFATO SIMPLES GRANULADO, SACO COM 50 KG.	110	SC	57,17	6288,34
18	HERBICIDA: ÁCIDO 2,4-DICLOROFENOXIACÉTICO, COMPOSIÇÃO SAL DIMETILAMINA, CONCENTRAÇÃO 80,6% P/V, APRESENTAÇÃO CONCENTRADO SOLÚVEL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 2008-39-1.	1	LT	25,52	25,52
19	HERBICIDA DE AÇÃO TOTAL A BASE DE GLIFOSATE (792,50 G/KG) COM FORMULAÇÃO DE GRÂNULOS AUTODISPERCÍVEIS EM ÁGUA, CLASSIFICAÇÃO TOXICOLÓGICA: IV - POUCO TÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS APÓS A ENTREGA.	46	KG	24,27	1116,42
20	ADUBO QUIMÍCO (KCL) CLORETO DE POTÁSSIO PÓ BRANCO - SACO 50 KG.	8	SC	71,29	570,32
21	ADUBO QUIMICO, GRANULADO, URÉIA, AGRICOLA,45% NITROGENIO, SACO COM 50 KG	10	SC	80,12	801,20
22	GLIFOSATO, 48% P/V, CONCENTRADO SOLÚVEL, 1071-83-6.	50	LT	23,02	1151,00
23	ADUBO QUIMICO, GRANULADO, URÉIA, AGRICOLA,45% NITROGENIO, SACO COM 50 KG	12	SC	99,47	1193,64
24	ADUBO SUPER FOSFATO SIMPLES GRANULADO, SACO COM 50 KG.	12	SC	72,00	864,00

25	ADUBO QUIMICO, GRANULADO, URÉIA, AGRICOLA,45% NITROGENIO, SACO COM 50 KG	12	SC	80,12	961,44
26	GLIFOSATO, 48% P/V, CONCENTRADO SOLÚVEL, 1071-83-6.	25	LT	23,02	575,50
27	ADUBO CLORETO DE POTÁSSIO STAND GR - SC 50 KG	1	SC	101,23	101,23
28	INSETICIDA CLORPIRIFÓS (480G/L) ACARICIDA. FORMULAÇÃO: EC CONCENTRADO EMUSIONÁVEL; INGREDIENTE ATIVO: CLORPIRIFÓS; CONCENTRAÇÃO DE IA: 480 G/L; GRUPO QUÍMICO: ORGANOFOSFORADO; Nº CAS: 2921-88-2. BALDE 20L.	1	LT	29,65	29,65
29	INSETICIDA CLORPIRIFÓS (480G/L) ACARICIDA. FORMULAÇÃO: EC CONCENTRADO EMUSIONÁVEL; INGREDIENTE ATIVO: CLORPIRIFÓS; CONCENTRAÇÃO DE IA: 480 G/L; GRUPO QUÍMICO: ORGANOFOSFORADO; Nº CAS: 2921-88-2. BALDE 20L.	1	LT	29,65	29,65
30	GLIFOSATO, SAL POTÁSSICO, 62% P/V, CONCENTRADO SOLÚVEL, CAS 1071-83-6 - 1L	1	LT	23,02	23,02
31	PIRACLOSTROBINA, ASSOCIADA A FLUXAPIROXADE, 33,3% + 16,7% M/V, SUSPENSÃO - 1 LITRO.	1	UN	256,03	256,03
32	ADUBO SUPER FOSFATO SIMPLES GRANULADO, SACO COM 50 KG.	1	SC	68,25	68,25
33	ADUBO QUIMICO, GRANULADO, URÉIA, AGRICOLA,45% NITROGENIO, SACO COM 50 KG	1	SC	76,29	76,29
34	VASO DE PLÁSTICO, SEM ALÇA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DA BOCA 29,5CM, DIÂMETRO DO FUNDO 22CM E ALTURA 27CM.	200	PC	7,21	1442,00

35	GLYPHOSATE HERBICIDA AMPLO ESPECTRO, PESTICIDA TÓXICO NE LÍQUIDO VISCOSO DE COR AMARELA, ODOR CARACTERÍSTICO, CONCENTRADO SOLUVEL.	40	LT	12,68	507,20
36	HERBICIDA DE AÇÃO TOTAL A BASE DE GLIFOSATE (792,50 G/KG) COM FORMULAÇÃO DE GRÂNULOS AUTODISPERCÍVEIS EM ÁGUA, CLASSIFICAÇÃO TOXICOLÓGICA: IV - POUCO TÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS APÓS A ENTREGA.	45	KG	23,77	1069,65
37	ADUBO SUPER FOSFATO SIMPLES GRANULADO, SACO COM 50 KG.	1	SC	68,25	68,25
38	ADUBO CLORETO DE POTÁSSIO STAND GR - SC 50 KG	1	SC	101,23	101,23
39	CALCÁRIO DOLOMITICO, ASPECTO FÍSICO PO, COMPOSIÇÃO PRNT ACIMA DE 90%, USO CORREÇÃO DO SOLO. SACO COM 50KG.	9	UN	14,59	131,31
40	ADUBO 4.30.16, + 0,5 % Zn, SACO COM 50 KG.	1	SC	85,40	85,40
41	ADUBO FORMULADO NPK 04-14-08. SACO COM 50 KG.	5	SC	68,25	341,25
42	IMIDACLOPRIDO, ASSOCIADO COM BETA-CIFLUTRINA, 10% + 1,25% P/V, SUSPENSÃO CONCENTRADA - 1 L	2	LT	42,83	85,66
43	SUBSTRATO FLORESTAL PARA PRODUÇÃO DE MUDAS FLORESTAIS NATIVAS. COMPOSTO DE CASCA DE PÍNUS, FIBRA DE COCÔ, TURFA FIBROSA E VERMICULITA. PRONTO PARA USO, NÃO EXALA ODORES E LIVRE DE PRAGAS E MICROORGANISMOS PATOGÊNICOS. SACO COM 25 KG.	60	SC	16,25	975,00
44	FLUAZIFOPE-P-BUTÍLICO, ASSOCIADO AO FOMESAFEM, 12,5% + 12,5% P/V, CONCENTRADO SOLÚVEL	1	LT	174,75	174,75
45	ÓLEO VEGETAL (930G/L). ADJUVANTE. INSETICIDA FORMULAÇÃO: SC SUSPENSÃO	1	LT	10,93	10,93

	CON CONCENTRADA; CONCENTRAÇÃO DE IA : 930 G/L; GRUPO QUÍMICO: ÉSTERES DE ÁCIDOS GRAXOS; Nº CAS : 68956-3. BALDE COM 20 LITROS.				
46	PICOXISTROBINA, ASSOCIADA AO CIPROCONAZOL, 20% + 8% P/V, SUSPENSÃO CONCENTRADA.	1	LT	169,99	169,99
47	VASO DE PLANTA, MATERIAL PLÁSTICO, NÃO FLEXÍVEL, CAPACIDADE 6 L, COR PRETA, COM FUROS NO FUNDO.	400	PC	2,89	1156,00
48	ADUBO QUÍMICO (GRANULADO, NPK 20.0.20). SACO 50 QUILOS	9	SC	75,52	679,68

12. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERENCIA

12.3. Na **Universidade Federal de Uberlândia** o Termo de Referência é elaborado pela Diretoria de Compras e Licitações, baseado na(s) Solicitação(ões) de Compras, sendo que, as informações que não constam na(s) mesma(s), são procedimentos padrões da Instituição, cabendo à Diretoria de Compras e Licitações sua definição e responsabilidade.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Roberto Souza Vieira, Diretor(a)**, em 22/09/2017, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0056111** e o código CRC **466099DB**.